

LIVRO: 3 FLS: 790
DOC: 1 FLS: 1



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA
GABINETE DE CONTRATOS
Está conforme o original que conferi.
Coimbra, 29/07/2019

f81

CONTRATO DE “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2019/2020”

(Contrato 23/2019)-----

-----**Entre:**-----

-----**Município de Coimbra**, com o NIPC 506415082, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, **Manuel Augusto Soares Machado**, no uso da competência conferida pela alínea a) do nº1 e pela alínea f) do nº2 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **E**-----

-----**“Ica – Indústria e Comércio Alimentar S.A.”**, com sede na Avenida Manuel da Maia, nº 46 – A, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2ª Seção, sob o número/NIPC 501 426 230, com o capital social de quinhentos mil euros, -----

----- **E**-----

-----**“Nordigal - Indústria de Transformação Alimentar S.A.”**, com sede na Rua Eugénio dos Santos, Lote 96/97, Zona Industrial do Casal do Marco, Arrentela, Seixal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 2ª Seção, sob o número/NIPC 502 176 890, com o capital social de um milhão e cinquenta mil euros, -----

-----representadas por **Luís Filipe de Almeida Pereira da Silva**, com domicílio _____ portador do cartão de cidadão (Portugal) n.º _____ válido até _____ das quais é procurador com poderes para este ato, conforme procuração, arquivada junto ao processo. -----

-----E ambas as sociedades representando o consórcio externo denominado “**Consórcio Ica – Nordigal**”, com sede na Avenida Manuel da Maia, nº46-A, Lisboa, constituído por contrato, com vista à realização do objeto do presente procedimento, dele constando que o chefe do consórcio é a sociedade “Ica – Indústria e Comércio Alimentar S.A.”, conforme contrato de consórcio que fica arquivado.-----

-----**É celebrado o presente contrato nos termos e condições seguintes:**

-----**Cláusula primeira**-----

-----**Do Procedimento**-----

-----1.1 - A Assembleia Municipal de Coimbra, na sua quinta sessão ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião de 31 de outubro e 26 de novembro de 2018, **aprovou a assunção de compromissos plurianuais**, nos termos e para o efeito do disposto do n.ºs 1 e 6 do art.º 22.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea c) do n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.-----

-----1.2 - Por deliberação da Câmara Municipal de Coimbra n.º 1058/2019 de 27 de maio de 2019, foi aprovada, com base na informação nº 21664/2019 de 21 do mesmo mês, da Divisão de Património e Aprovisionamento, **a abertura** de uma consulta prévia ao abrigo do art.º 27-A, por remissão do n.º1 do art.º 259º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 252 do Código dos Contratos Públicos, às entidades cocontratantes do Acordo Quadro da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), para fornecimento de refeições escolares relativas ao lote 3 (fornecimento de refeições escolares transportadas a quente - almoços, lanche da manhã e lanche da tarde).

-----1.3 - Por deliberação desta Câmara Municipal de n.º 1162/2019 de 08



de julho de 2019, com base na informação n.º 28994/2019 de 02 do mesmo mês, subscrita pelo júri do procedimento, **foi adjudicado** o fornecimento objeto deste contrato, ao consórcio *supra* identificado, bem como **aprovada a minuta do contrato** nos termos do n.º 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos na sua versão actual. --

-----**Cláusula segunda**-----

-----**Objeto do contrato**-----

----- 2.1 - O presente contrato tem como objecto o **“Fornecimento de Refeições Escolares para o Ano Letivo de 2019/2020”**, nos termos da proposta apresentada pelo consórcio adjudicatário, com a referência 093-19, submetida na plataforma electrónica em 05 de junho de 2019 (15:26.23), de 12 lotes, a saber: -----

----- **Lote um – Coimbra Centro 1**-----

----- Estabelecimentos abrangidos: -----

----- Escola Básica 1 – Almas de Freire, Almedina, S. Bartolomeu, Santa Cruz; -----

----- Jardim de Infância – Almas de Freire, Almedina, S. Bartolomeu. -----

----- **Lote dois – Coimbra Centro 2**-----

----- Estabelecimentos abrangidos: -----

----- Escola Básica 1 – Antanhol, Assafarge, Casconha, Cernache, Cruz de Morouços, Feteira, Palheira; -----

----- Jardim de Infância – Antanhol, Carvalhais de Baixo. -----

----- **Lote três – Coimbra Centro 3**-----

----- Estabelecimentos abrangidos: -----

----- Escola Básica 1 – Antuzede, Bairro Azul, S. João do Campo, S. Silvestre; -----

- -Jardim de Infância – Antuzede, Bairro Azul, S. João do Campo. -----
- - **Lote quatro – Coimbra Centro 4** -----
- - Estabelecimentos abrangidos:-----
- - Escola Básica 1 – S. Martinho de Árvore, Vera Cruz e Vila Verde; -
- - Jardim de Infância – S. Martinho de Árvore, Vila Verde, Andorinha. -----
- - **Lote cinco – Coimbra Oeste 1** -----
- - Estabelecimentos abrangidos:-----
- - Escola Básica 1 – Casais, Espírito Santo das Touregas, Fala, Póvoa, S. Martinho do Bispo; -----
- - Jardim de Infância – Póvoa e São Bento. -----
- - **Lote seis – Coimbra Oeste 2**-----
- - Estabelecimentos abrangidos:-----
- - Escola Básica 1 – Ameal, Arzila, Ribeira de Frades, Taveiro; -----
- - Jardim de Infância – Ameal, Arzila, Ribeira de Frades, Taveiro.-----
- - **Lote sete – Coimbra Sul**-----
- - Estabelecimentos abrangidos:-----
- - Escola Básica 1 – Almalaguês, Areeiro, Bairro Norton de Matos, Castelo Viegas, Quinta das Flores; Torres do Mondego, Vendas de Ceira; -----
- - Jardim de Infância – Areeiro, Quinta das Flores, Ceira. -----
- - **Lote oito – Eugénio de Castro** -----
- - Estabelecimentos abrangidos:-----
- - Escola Básica 1 – Centro Escolar Solum - Sul, Dianteiro, Solum, Tovim; -----



----- - Jardim de Infância – Centro Escolar Solum - Sul, Solum. -----

----- - **Lote nove – Martim de Freitas** -----

----- - Estabelecimentos abrangidos: -----

----- - Escola Básica 1 – Conchada, Coselhas, Martim de Freitas, Montes
Claros, Olivais; -----

----- - Jardim de Infância – Montes Claros e Olivais. -----

----- - **Lote dez – Rainha Santa Isabel 1** -----

----- - Estabelecimentos abrangidos: -----

----- - Escola Básica 1 – Adémia, Eiras, Ingote, Loreto, S. Paulo de
Frades, Rainha Santa Isabel, Santa Apolónia; -----

----- - Jardim de Infância – Ingote, Loreto, Eiras, Santa Apolónia. -----

----- - **Lote onze – Rainha Santa Isabel 2** -----

----- - Estabelecimentos abrangidos: -----

----- - Escola Básica 1- Brasfemes, Trouxemil e Vilela; -----

----- - Jardim de Infância – Brasfemes e Trouxemil. -----

----- - **Lote doze – Rainha Santa Isabel 3** -----

----- - Estabelecimentos abrangidos: -----

----- - Escola Básica 1 – Larçã, Marmeleira, Sargento Mor e Souselas; -----

----- - Jardim de Infância – Larçã e Souselas. -----

----- 2.2 - O presente contrato, rege-se, ainda, pelo constante do Acordo
Quadro de Refeições Escolares, convite à apresentação de proposta e caderno de
encargos (que inclui as especificações técnicas descritas na parte III, Anexos A, B e C), e
demais documentos complementares, que fazem parte integrante deste contrato. -----

----- 2.3 – Estimam-se, para o total de espaços de alimentação colectiva

elencados no Anexo A do caderno de encargos, um número previsual global de 11.882 refeições/dia (3726 lanches da manhã ou pequenos almoços + 3726 lanches da tarde + 4430 almoços). -----

-----2.4 – O número de refeições previstas no número anterior tem carácter provisório e meramente indicativo, encontrando-se sujeito a eventuais alterações decorrentes do ordenamento da rede escolar, do calendário lectivo ou outros factores directa ou indirectamente relacionados. -----

-----**Cláusula terceira**-----

-----**Duração do contrato**-----

-----3.1 – Nos termos do caderno de encargos, o contrato vigorará no período compreendido entre 1 de Setembro de 2019 e 31 de agosto de 2020, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, sendo certo que, estando o presente contrato sujeito a visto do Tribunal de Contas, o mesmo só deve ter início após aquele visto. -----

-----3.2 – Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico, identificados no Anexo A do caderno de encargos, abrangem todos os dias em que aqueles estabelecimentos se encontram em funcionamento, num total estimado de 170 dias, no ano lectivo 2019/2020. -----

-----3.3 – Os serviços previstos para os estabelecimentos de educação pré-escolar, identificados no Anexo A do caderno de encargos, abrangem todos os dias em que aqueles estabelecimentos se encontram em funcionamento, num total estimado de 248 dias, no ano lectivo 2019/2020. -----

-----**Cláusula quarta**-----

-----**Preço**-----

-----4.1 - A adjudicação é feita pelo valor total de **dois milhões duzentos**



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

e sessenta mil quatrocentos e sessenta euros e dezoito cêntimos, valor constante da proposta, assim discriminado: -----

----- - Lote um – Coimbra Centro 1 – duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e dezoito euros e cinquenta cêntimos. -----

----- - Lote dois – Coimbra Centro 2 – cento e oito mil novecentos e oito euros e sessenta cêntimos. -----

----- - Lote três – Coimbra Centro 3 – cento e dezassete mil quatrocentos e setenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos. -----

----- - Lote quatro – Coimbra Centro 4 – sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos. -----

----- - Lote cinco – Coimbra Oeste 1 – duzentos e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e noventa cêntimos. -----

----- - Lote seis – Coimbra Oeste 2 – cento e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta euros e setenta e oito cêntimos. -----

----- - Lote sete – Coimbra Sul – trezentos e dezasseis mil duzentos e noventa e três euros e cinquenta cêntimos. -----

----- - Lote oito – Eugénio de Castro – trezentos e vinte e um mil oitocentos e vinte e quatro euros e oitenta cêntimos. -----

----- - Lote nove – Martim de Freitas – trezentos e onze mil novecentos e vinte e quatro euros e vinte cêntimos. -----

----- - Lote dez – Rainha Santa Isabel 1 – duzentos e noventa e três mil setecentos e dois euros e trinta cêntimos. -----

----- - Lote onze – Rainha Santa Isabel 2 – setenta e quatro mil oitocentos e trinta e um euros e dezoito cêntimos. -----

----- Lote doze – Rainha Santa Isabel 3 – sessenta mil duzentos e um euros e vinte cêntimos. -----

-----4.2 – Estes preços incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público. -----

-----4.3 - Àquele preço total será acrescido o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor (treze por cento) que se traduz na importância de duzentos e noventa e três mil oitocentos e cinquenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos, sendo o encargo total de **dois milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte euros**.-----

----- Cláusula quinta -----

----- Condições de pagamento -----

-----5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **trinta dias** a contar da data da receção das facturas nos serviços da Câmara Municipal de Coimbra, que serão emitidas mensalmente.-----

-----5.2 - Em caso de discordância por parte do Município de Coimbra quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

-----5.3 - Cada fatura deverá incluir os elementos referidos no artigo 36.º do Código do IVA, bem como: -----

----- - número de compromisso; -----

----- - descrição, referindo o(s) documento(s) que suportam; -----

----- - IBAN, para efeitos de transferência bancária; -----

----- - documentação de suporte; -----



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

----- - emissão em nome do Município de Coimbra (NIF 506415082). -----

----- 5.4 - A(s) fatura(s) será(ão) enviadas para o seguinte endereço: -----

----- - Município de Coimbra, Apartado 1, 3000-300 Coimbra. -----

----- **Cláusula sexta** -----

----- **Obrigações do adjudicatário** -----

----- - O adjudicatário obriga-se a executar o objecto do contrato, integral e pontualmente, de acordo com os conhecimentos técnicos, a diligência, o zelo e a pontualidade devida e decorrente das melhores práticas, com as obrigações constantes do artigo 4º do caderno de encargos que aqui se dá integralmente por reproduzido. -----

----- **Cláusula sétima** -----

----- **Patentes, licenças e marcas registadas** -----

----- - São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas. -----

----- **Cláusula oitava** -----

----- **Modificação do contrato** -----

----- 8.1- Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respectiva assinatura. -----

----- 8.2 - A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração. -----

----- 8.3 - O contrato pode ser alterado por: -----

----- - Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene

que o contrato;-----

----- - Decisão judicial ou arbitral;-----

----- - Razões de interesse público.-----

-----8.4 - A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.-----

-----8.5 - Os preços estão sujeitos a revisão de acordo com a fórmula constante do caderno de encargos do Acordo Quadro.-----

-----8.6 - O contrato apenas poderá ser modificado nas condições previstas na Parte III do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**Cláusula nona**-----

-----**Subcontratação**-----

----- 9.1- O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que o adjudicatário não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objecto.-----

----- 9.2 - Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objecto de autorização prévia e por escrito do Município de Coimbra.-----

----- 9.3 - Em caso de subcontratação, o adjudicatário mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objecto do contrato.-----

-----**Cláusula décima**-----

-----**Uso de sinais distintivos**-----

----- - Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertença à outra sem o seu prévio consentimento escrito.-----

-----**Cláusula décima primeira**-----

-----**Sanções**-----



----- - O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, nos termos do artigo 15º do caderno de encargos e do Acordo Quadro de Refeições Escolares. -----

-----**Cláusula décima segunda**-----

-----**Caução**-----

----- - A caução prestada para o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato é constituída pela garantia bancária N00411998, no valor de cento e treze mil vinte e três euros e um cêntimo, prestada pelo Novo Banco, S.A., em 16/07/2019, arquivada por cópia junto ao processo e remetido o original para depósito à Divisão de Contabilidade e Finanças – Departamento Financeiro e de Inovação Organizacional desta Câmara Municipal. -----

-----**Cláusula décima terceira**-----

-----**Gestor para a execução do contrato**-----

----- - Pelo Município de Coimbra é designado para a execução do contrato o seguinte gestor: Dora Margarida Pires de Jesus Simões, técnica superior da Divisão de Educação e Ação Social Ambiente. -----

-----**Cláusula décima quarta**-----

-----**Resolução**-----

-----14.1- Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município pode resolver o contrato, a título sancionatório, nos seguintes casos:-----

----- - violação de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que incumbem ao co-contratante; -----

----- - insolvência, liquidação, cessação da actividade ou qualquer outra situação análoga; - -----

----- - incumprimento das suas obrigações contributivas perante a
Autoridade Tributária e Aduaneira ou Segurança Social;-----

----- - prestação de falsas declarações;-----

----- - cessão da posição contratual realizada com inobservância dos
termos e limites previstos na lei ou no caderno de encargos.-----

-----14.2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se
mediante notificação enviada ao co-contratante e não determina a repetição das
prestações já realizadas.-----

----- **Cláusula décima quinta**-----

----- **Legislação aplicável**-----

----- Ao presente contrato será aplicado subsidiariamente o disposto no
Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n. ° 18/2008, de 29 de
janeiro, na sua redacção actual, e demais legislação aplicável.-----

----- **Cláusula décima sexta**-----

----- **Foro competente**-----

----- Para resolução dos litígios decorrentes do contrato fica estipulada a
competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a
qualquer outro.-----

----- **Cláusula décima sétima**-----

----- **Cabimento**-----

----- - Quatro informações prestadas pela Divisão de Contabilidade e
Finanças desta Câmara Municipal, em 10/07/2019, donde consta que relativamente ao
contrato em apreço, no orçamento financeiro para o ano dois mil e dezanove, a despesa
tem cabimento pela rubrica orçamental 04/020105:-----



----- N.º 1048/2019 -----

----- - com o orçamento corrigido de quatro milhões sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros; -----

----- - com o saldo disponível de um milhão duzentos e um mil cento e dezoito euros e quarenta e nove cêntimos; -----

----- - ficando cativa a despesa emergente de cento e noventa e três mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e oito cêntimos; -----

----- - com encargo que transita para o ano seguinte (2020) – trezentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e nove euros e quinze cêntimos. -----

----- N.º 1049/2019 -----

----- - com o orçamento corrigido de quatro milhões sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro; -----

----- - com o saldo disponível de um milhão sete mil seiscentos e setenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos; -----

----- - ficando cativa a despesa emergente de quinhentos e cinquenta e dois mil setecentos e dezasseis euros e onze cêntimos; -----

----- - com encargo que transita para o ano seguinte (2020) – oitocentos e setenta mil novecentos e quarenta e seis euros e sessenta cêntimos. -----

----- N.º 1050/2019 -----

----- - com o orçamento corrigido de quatro milhões sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros; -----

----- - com o saldo disponível de quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito euros e trinta cêntimos; -----

----- - ficando cativa a despesa emergente de cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e um euros e vinte e dois cêntimos; -----

----- com encargo que transita para o ano seguinte (2020) – cento e dez mil seiscentos e catorze euros e vinte e cinco cêntimos.-----

-----N.º 1051/2019-----

----- - com o orçamento corrigido de quatro milhões sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros; -----

----- com o saldo disponível de quatrocentos e um mil trezentos e sete euros e oito cêntimos;-----

----- - ficando cativa a despesa emergente de cento e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis euros e quatro cêntimos;-----

----- com encargo que transita para o ano seguinte (2020) – duzentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos. -----

----- - Os compromissos relativos à presente despesa foram registados no Sistema de Contabilidade Autárquica com os números sequenciais 34405, 34406, 34407 e 34408.-----

-----**Ficam ainda arquivados junto ao processo os seguintes documentos:**-----

-----a) Deliberações mencionadas na cláusula primeira.-----

-----b) Minuta do contrato aprovada pela Câmara Municipal de Coimbra e aceite pelo adjudicatário;-----

-----c) Proposta do adjudicatário; -----

-----d) Acordo Quadro de Refeições Escolares, convite à apresentação de proposta e caderno de encargos;-----

-----e) Informações de cabimento e compromissos; -----

-----f) Declaração das sociedades, nos termos da alínea a) do nº1 do artº



81º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro; -----

----- g) Registos criminais da sociedade “Ica - Indústria e Comércio Alimentar, S.A.” e dos titulares do conselho de administração, em efetividade de funções, que comprovam que os mesmos não se encontram nas situações previstas na alínea i) do art. 55.º do mesmo Diploma Legal.-----

----- h) Registos criminais da sociedade “Nordigal – Indústria de Transformação Alimentar, S.A.” e dos titulares do conselho de administração, em efetividade de funções, que comprovam que os mesmos não se encontram nas situações previstas na alínea i) do art. 55.º do mesmo Diploma Legal.-----

----- i) Declaração datada de 28/06/2019, emitida pela Segurança Social, donde consta que a sociedade “Ica – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.”, tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social. -----

----- j) Declaração datada de 28/06/2019, emitida pela Segurança Social, donde consta que a sociedade, “Nordigal – Indústria de Transformação Alimentar S.A.”, tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social. -----

----- l) Certidão passada pelo Serviço de Finanças de Lisboa-1, em 28/06/2019, donde consta que a sociedade “Ica – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.”, tem a sua situação tributária regularizada, nos termos ali referidos.-----

----- m) Certidão passada pelo Serviço de Finanças de Seixal-1, em 28/06/2019, donde consta que a sociedade “Nordigal – Indústria de Transformação Alimentar S.A.”, tem a sua situação tributária regularizada, nos termos ali referidos. -----

----- Este contrato, vai ser assinado pelos outorgantes que reciprocamente o aceitam, nos precisos termos exarados, sendo que o mesmo só se torna perfeito com o visto pelo Tribunal de Contas.-----

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo de
Fiscalização Prévia

FP 2597/2019
2019/8/9



TRIBUNAL DE CONTAS

HOMOLOGADO CONFORME

EM SESSÃO DIÁRIA DE VISTO

2019/09/23

2597/2019

-----Paços do Município de Coimbra, 26 de Julho de 2019.